



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

ATA 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE MARKETING E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Às 09 horas e 02 minutos, do dia 23 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se a agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, designados pelo Decreto nº 020/2024, na sede da Prefeitura, para abertura, processamento e julgamento do edital de dispensa de licitação nº 001/2024. Determinada a abertura da reunião a agente de contratação fez registrar que nos termos do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal, nº 040/2023, fora precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, através do link <https://sangao.sc.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-n-001-2024/> com a especificação do objeto pretendido e com a possibilidade de a administração obter propostas adicionais de eventuais interessados. Desta forma a agente de contratação fez consignar nesta ata que somente a empresa 40.036.200 MARCIAL DAVID MURARA – CNPJ nº 40.036.200/0001-19 manifestou interesse através de protocolo físico dos documentos de habilitação na data de 22 de fevereiro de 2024. Iniciada a conferência da documentação e da proposta encaminhada, verificou-se que a empresa 40.036.200 MARCIAL DAVID MURARA – CNPJ nº 40.036.200/0001-19 manteve o valor do orçamento mais baixo, sendo este o valor unitário de R\$ 4.010,00. Ademais, quanto à documentação de habilitação, a referida empresa apresentou a prova de regularidade com a fazenda municipal (item 6.8.4) e a prova de regularidade relativa ao FGTS – fundo de garantia por tempo de serviço (item 6.8.5) com a data de validade expirada, bem como não apresentou comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 6.8.6), o(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame (item 6.10.1) e a declaração unificada (item 6.11.1). Logo, a agente de contratação e equipe de apoio decidiram solicitar à proponente os atinentes documentos, nos moldes dos itens 6.8.4., 6.8.5., 6.8.6., 6.10.1. e 6.11.1. do edital. A empresa será cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Sangão/SC - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e sítio eletrônico oficial (www.sangao.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, a agente de contratação deu por encerrada a reunião às 09h37min e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela agente de contratação que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da equipe de apoio. Sangão/SC, 23 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

RENATO DE SOUZA AMARO
Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

MATHEUS LUDTKE LAUFFER
Equipe de Apoio

MÁRCIO FLÁVIO RAMOS MOREIRA
Equipe de Apoio